

SEGUNDA ATA DE ESCLARECIMENTOS

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 001/2026

**COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM PARA REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS DO CISPAR**

Patos de Minas, Minas Gerais, 08 de julho de 2026.

Aos interessados,

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR – informa o envio tempestivo de pedido de esclarecimentos ao Edital de Concessão nº 001/2026, e seu recebimento com fulcro nos princípios da transparência, da competitividade, da eficiência e do formalismo moderado do processo administrativo, com fulcro nos arts. 5º e 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise dos questionamentos, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

Número da questão formulada	Item do edital	Esclarecimento Solicitado	Número da questão atribuída pelo CISPAR	Esclarecimento CISPAR
-	-	- A CISPAR tem uma área para implantar o aterro? - Essa área é em qual município? - Esse aterro será responsabilidade da consorciada? essa deverá comprar a área e implantar o aterro? - O Município de Patos de Minas está consorciado, participará?	Questionamento nº 05	05.A) O CISPAR não possui a área para implantação do novo aterro sanitário. A referida área deverá ser provida pela Concessionária, podendo o Poder Concedente auxiliar na aquisição imobiliária, por meio da desapropriação, conforme subcláusulas 17.1 e 17.7.2 do Anexo do Edital 7 – Minuta de Contrato – e subitem 11.1 do Anexo do Contrato 1 – Caderno de Encargos da Concessionária.

Número da questão formulada	Item do edital	Esclarecimento Solicitado	Número da questão atribuída pelo CISPAR	Esclarecimento CISPAR
				05.B) A área de implantação do novo aterro sanitário deverá ser identificada pela Concessionária, preferencialmente localizada em um dos municípios abrangidos pela Concessão. Somente em caso de inviabilidade de implantação em um dos municípios da concessão será autorizada a indicação de área de implantação em município não participante da concessão. Trata-se da previsão do subitem 11.1.1 do Anexo do Contrato 1 – Caderno de Encargos da Concessionária. 05.C) A implantação e a manutenção do novo aterro sanitário, que constituirá bem não reversível, conforme subcláusula 48.29 do Anexo do Edital 7 – Minuta de Contrato – e subitem 11.1 do Anexo do Contrato 1 – Caderno de Encargos da Concessionária. 05.D) O Município de Patos de Minas é participante da Concessão, conforme subcláusula 6.2 do Anexo do Edital 7 – Minuta de Contrato.

Número da questão formulada	Item do edital	Esclarecimento Solicitado	Número da questão atribuída pelo CISPAR	Esclarecimento CISPAR
-	-	Somente os Municípios abaixo vão ter transbordo? Estações de Transbordo · Arapuá – 83 km de Patos de Minas · Coromandel – 116km de Patos de Minas · Cruzeiro da Fortaleza – 58km de Patos de Minas · Presidente Olegário – 31km de Patos de Minas · São Gonçalo do Abaeté - 102 km de Patos de Minas	Questionamento nº 06	A instalação de estações de transbordo em Arapuá, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Presidente Olegário e São Gonçalo do Abaeté foi projetada para formação de cenário referencial retratado no Anexo do Edital 04 – Projeto Básico Referencial, conforme indicado nos Estudos Socioambientais da modelagem. A Concessionária, porém, poderá optar pela instalação de estações de transbordo em outros municípios, observadas as determinações do Item 9 do Anexo do Contrato 1 – Caderno de Encargos da Concessionária.

Número da questão formulada	Item do edital	Esclarecimento Solicitado	Número da questão atribuída pelo CISPAR	Esclarecimento CISPAR
-	-	Solicitamos o favor disponibilizar as planilhas orçamentárias e toda a memória de cálculo, em arquivo editável, que instruiu a precificação da concessão conforme Edital nº 01/2026, em atendimento aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, julgamento objetivo e afins previstos na Lei 14.133/2021 A disponibilização dos arquivos editáveis é necessária para adequada análise técnica e econômico-financeira do certame, bem como para permitir a plena compreensão dos quantitativos, premissas, composições de custos, encargos, BDI, investimentos, receitas, despesas operacionais e demais elementos que fundamentaram o valor estimado da concessão. Dessa forma, requer-se o envio das planilhas e memórias de cálculo em formato aberto e editável, preferencialmente em Excel, a fim de assegurar a ampla competitividade, a formulação adequada das propostas e o exercício pleno do direito de esclarecimento pelos interessados. Solicitamos também o favor de esclarecer se os questionamentos e respostas serão publicizados no site comprascispar.com.br.	Questionamento nº 07	Planilhas referenciais e esclarecimentos serão disponibilizados no site.

Esclarece-se que as respostas ora apresentadas passam a integrar o Edital de Concessão nº 001/2026, para todos os fins de direito.

Registra-se que eventuais questionamentos que ainda estejam sob análise técnica serão oportunamente respondidos e divulgados pelos mesmos meios oficiais de publicidade do certame.

Por fim, a Comissão Especial de Licitação do CISPAR reafirma que atua nos estritos limites de sua competência.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitações